



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

Que entre si celebram o Município de Frederico Westphalen e a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência para complementação de valores na manutenção da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6011779672 e do CPF/MF nº 259.489.970-49, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante designado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DIVINA PROVIDÊNCIA- HDP**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.404.789/0001-64, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 90, Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JAIME JOSÉ VITALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7023644185 e do CPF nº 460.209.260-87, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.474 de 26 de dezembro de 2017 e Termo de Convênio nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência, reajuste e alteração dos termos pactuados, do Termo de Convênio nº 002/2018 datado de 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**: Fica o valor do repasse reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado de 15%, passando o valor mensal ser de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.
2. Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, conforme redação abaixo:
 - 2.1. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação em anexo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. Fica alterado o PARÁGRAFO ÚNICO da cláusula sexta, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo a prorrogação do convênio, o valor do repasse mensal poderá ser atualizado utilizando-se como índice de atualização, o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA/IBGE, se positivo, ou outro índice que venha a ser adotado como oficial

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

Município Concedente

Testemunhas:

1.

JAIME JOSÉ VITALI

Presidente HDP

Conveniada

2.